



## **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL 031/2025**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

#### **MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS**

Objeto: Contratação de empresa qualificada para aquisição e instalação de placas solares.

Considerando os questionamentos recebidos por esta Administração em relação ao Edital nº 031/2025, que rege o Pregão Eletrônico nº 021/2025, vimos, por meio desta, apresentar os seguintes esclarecimentos com vistas a garantir a transparência, isonomia e a adequada compreensão do objeto licitado por parte dos interessados:

#### **1. Valor de referência oficial**

O valor de referência a ser considerado para fins de elaboração das propostas e aplicação dos percentuais indicados nas cláusulas do edital é de **R\$ 153.623,34**, conforme estabelecido expressamente no corpo do edital.

Ressalta-se que o valor mencionado no Diagnóstico Energético (R\$ 140.000,00) representa uma estimativa preliminar de investimento e não substitui, para fins licitatórios, o valor de referência oficial definido no edital. Assim, prevalece o valor constante do instrumento convocatório.

#### **2. Quantidade de placas fotovoltaicas**

Quanto à divergência identificada entre o número total de placas fotovoltaicas, esclarece-se que deve ser considerada a quantidade total de 76 placas, sendo 28 unidades destinadas para a Unidade Básica de Saúde (UBS) e 48 unidades no Pavilhão da Feira do Produtor, conforme detalhamento apresentado no Diagnóstico Energético.

Eventuais inconsistências nos resumos ou quadros comparativos do diagnóstico devem ser interpretadas à luz do projeto como um todo, sendo a potência total prevista o parâmetro técnico a ser respeitado para fins de dimensionamento e execução do objeto.





### **3. Planilha orçamentária**

A planilha orçamentária mencionada no edital corresponde ao Anexo IV, que integra o edital e está disponível para extração direta pelos licitantes. Além disso, o item 5 do Diagnóstico Energético apresenta informações complementares que podem auxiliar na adequada compreensão da composição de custos.

É importante frisar que, conforme disposto no item 4.3.2 do edital, os valores unitários apresentados pelos licitantes não poderão resultar em preço global que ultrapasse o valor total de referência, que deve ser integralmente respeitado. Ou seja, o valor total ofertado não poderá exceder os R\$ 153.623,34 definidos como limite máximo para a contratação.

Lindolfo Collor, 04 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Davi da Rosa Borges

Matrícula 1795

Pregoeiro

